



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 681 - DE 28.10.88

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PRÉ-MOLDADOS.

A Câmara Municipal de Ilhéus, por seus vereadores decretou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma Betoneira e acessórios para a fabricação de artefatos de cimento.

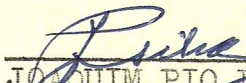
ART. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendar até a importância de Cz\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzados), na aquisição a que se refere o artigo 1º desta Lei.

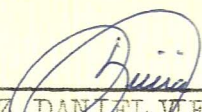
ART. 3º - As despesas decorrentes a Execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementá-las.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilhéus, aos 28 de Outubro de 1988.


JOAQUIM PIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR